**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)para atender necessidades no Executivo.**

GILBERTO LUIZ HENDGES, Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-aratiba-rs) Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)** para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação ( + )** **33.800,00**

00 08 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

10.305.0230.2284.0000 INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .........................................................................500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.......................................................7.584,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.......................................................................................................2.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS...............................................................1.500,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO..................................................700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL.............................................................................................................................500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.........................................................................................................2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU..................................................500,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO........................................................................500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...................................................2.500,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO...........................................................................................................1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........................................................................500,00

10.305.0230.2285.0000 ASSIST. FINANC. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......................................................................1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.......................................................3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.......................................................................................................1.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..................................................................500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO...............................................1.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL.............................................................................................................................500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.........................................................................................................2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU..................................................500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO........................................................................500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...................................................1.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO...........................................................................................................1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................................................................1.016,00

Art. 2° Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

00 08 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

10.304.0230.2058.0000 INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VI

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..................................................-33.800,00

**Anulação ( - )-33.800,00**

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua aplicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**

Aos 18 dias de janeiro de 2021

**GILBERTO LUIZ HENDGES**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Suplementar, junto das dotações orçamentárias do Executivo Municipal, com intuito de atualizar as unidades orçamentárias da Secretaria de Saúde, visando o emparelhamento com a Lei n° 4.401/2021.

E, para que o Executivo Municipal possa alinhar o processo orçamentário com as alterações promovidas, solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres senhores vereadores.

Aratiba, RS, aos 18 dias de Janeiro de 2021.

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**

Prefeito Municipal